

RESOLUÇÃO Nº 036/2024

A Comissão Intergestora Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 219/2012 de 06/08/2012.

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e fortalece o Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro 2017, Anexo III que institui a RUE e tem como objetivo reordenar a atenção à saúde em situações de urgência e emergência.

Considerando o Parecer Técnico Estadual nº 336/2024/NEAE, favorável a habilitação da atual estrutura do Pronto Atendimento para UPA Ampliada Tipo III junto ao Ministério da Saúde.

Considerando o Relatório RUE-SUL nº 02/2024, referente a Visita Técnica realizada no Pronto Atendimento Municipal de Irupi, declarando viabilidade ao pleito.

Considerando a pactuação realizada na 8ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional – CIR-SUL, realizada no dia 26 de setembro de 2024, que assim deliberou.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Habilitação da atual estrutura do Pronto Atendimento para UPA Ampliada Tipo III no município de Irupi, junto ao Ministério da Saúde, conforme anexos.

Art.3º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art.4º - Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 2024.

Eliédson Vicente Morini
Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES
Coordenador da CIR-SUL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIEDSON VICENTE MORINI
CIDADÃO
assinado em 03/10/2024 14:27:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/10/2024 14:27:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KETSA REIS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9X1N4P>

Ao Coordenador da CIR-SUL
Eliédson Vicente Morini

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria pauta neste colegiado conforme informações abaixo:

- 1. ASSUNTO:** Aprovação para Implantação UPA 24h ampliada Tipo III no Município de Irupi-ES, com base em anexos, que contém Relatório Técnico e Parecer Técnico da equipe da RUE, oportunidade em que Aprovam o pedido do Município e ainda recomendam a referida implantação - **PARA DELIBERAÇÃO.**

Atenciosamente,

Irupi-ES, 25 de setembro de 2024.

HEVILLYN EDUARDA
FURTADO SILVA DE
OLIVEIRA:10989949737

Assinado de forma digital por
HEVILLYN EDUARDA FURTADO
SILVA DE OLIVEIRA:10989949737
Dados: 2024.09.25 16:19:54 -03'00'

Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



À GEPORAS

PARECER TÉCNICO Nº 336 / NEAE / 2024

ENCAMINHAMENTO E-DOCS 2024-RMQHX8

REFERE-SE A POSSIBILIDADE DE
“HABILITAÇÃO” DO PRONTO
ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE
IRUPI (ES), COMO UPA AMPLIADA
NA OPÇÃO III.

Trata-se de resposta ao encaminhamento E-DOCS 2024-RMQHX8, iniciado pelo Ofício nº 55/2024/GAB/IRUPI, de 12 de julho de 2024, o qual justifica sobre a possibilidade de credenciamento de uma UPA Porte I no Município de Irupi-ES e o envio de equipe técnica da RUE para uma visita ao atual Pronto Atendimento do Município de Irupi, a fim de que sejam avaliadas as possibilidades de credenciamento de UPA PORTE I e da instalação de 01 Sala de Estabilização –SE.

Ainda relata o ofício que o Município possui 13.710 habitantes, mas assim como já relatado, adequa-se aos demais requisitos mínimos de qualificação/implantação de UPA PORTE I, conforme expõe a Portaria GM / MS N.º 1.997, de 24 de novembro de 2023.

O município de Irupi, que segundo dados do IBGE, a população 2022 o município é de possui 13.710 habitantes (treze mil, setecentos e dez) habitantes, pertence atualmente a Região Sul de saúde de acordo com o novo Plano Diretor de Regionalização vigente (PDR 2021).

A Rede de Urgência e Emergência visa estabelecer parceria entre estado e município na responsabilização dos serviços de urgência e emergência na região, buscando implantar UPA's nos municípios com carência de pontos de urgências e emergências.

Porém recomenda-se ainda a pactuação da oferta deste serviço com os municípios vizinhos para atingir o número mínimo de 50.000 habitantes descritas em CIR e CIB.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

É importante seguir os parâmetros do Ministério da Saúde, pois viabiliza futuramente o cadastro de proposta via SAIPS - Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), o qual é uma ferramenta do MS disponível para os Gestores e Técnicos Municipais para solicitarem o financiamento de Custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA 24H).

CONSIDERAÇÕES

Relatório de visita técnica

A visita foi motivada através do Ofício nº 55 / 2024 /GAB / IRUPI, assinado pela Secretária Municipal de Saúde, Srta Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira, e pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmilson Meireles de Oliveira, que requer o envio de uma Equipe Técnica da Rede de Urgência e Emergência (RUE) da Secretaria de Estado da Saúde, no sentido de realizar a avaliação do atual Pronto Atendimento do Município de Irupi, **com a finalidade do mesmo ser habilitado, como UPA Ampliada, na OPÇÃO III**, pelo Ministério da Saúde.

O referido Ofício de solicitação consta no EDOCS capturado sob o número 2024-WWCC0Q, e segue o rastreio o encaminhamento número 2024-4KKGHL.

CENÁRIO ATUAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE IRUPI:

De acordo com dados estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde, cerca de 50 % dos atendimentos do PA municipal é de pacientes provenientes dos municípios do entrono (Iuna, Ibatiba e Ibitirama), e os demais 50 %, atendimento aos munícipes de Irupi.

O serviço conta com a seguinte equipe de profissionais durante seu funcionamento:

- MÉDICOS: 02 plantonistas 12h durante o dia e 01 plantonista 12 h durante a noite
- 02 Enfermeiros: 01 plantonista 24 h e 01 diarista
- 03 técnicos de enfermagem/ 24 h



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

- 01 farmacêutico e 01 atendente de farmácia
- 01 Técnico de raio x por plantão
- 01 Recepcionista
- 02 Serviços gerais (01 plantonista e 01 diarista)
- 02 Motoristas (01 plantonista e 01 sobreaviso)

A ESTRUTURA VISITADA CONTA COM OS SEGUINTE AMBIENTES:

- 01 sala de urgência com 2 leitos e 01 leito para ECG
- 01 recepção com banheiros separados por sexo
- 01 sala / consultório para classificação de risco
- 02 consultórios médicos para atendimentos de urgência
- 01 consultório multiprofissional
- 01 sala de curativos/ suturas
- 01 sala de hidratação/ medicações rápidas
- 01 sala de pequenos procedimentos
- 01 sala de imobilização (sala de gesso) – EM CONSTRUÇÃO
- Posto de enfermagem
- **Leitos de Observação:**
 - 01 enfermaria de observação feminina com 05 leitos
 - 01 enfermaria de observação masculina com 05 leitos
 - 01 enfermaria de observação pediátrica com 03 leitos
 - 01 serviço de radiodiagnóstico (RAIO X)
 - Ambientes de apoio: farmácia / almoxarifado / sala administrativa (coordenação) / Copa e cozinha/ descanso dos profissionais.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE – SESA**

O esboço da planta baixa da estrutura encontra-se no anexo I deste relatório.



IMAGEM 1 – LEITO PARA ECG



IMAGEM 2 – SALA DE EMERGÊNCIA



IMAGEM 3 – SALA DE EMERGENCIA

Com relação ao reprocessamento de materiais / instrumentais, observamos que a estrutura apresentada não contempla CME simplificada. Foi informado pela equipe técnica do pronto atendimento que todo material está sendo direcionado para reprocessamento em uma unidade básica de saúde próxima ao PA, que dispõe de CME simplificada.

Com relação aos exames laboratoriais, conta com um contrato de terceirização para exames laboratoriais durante 24 horas no Pronto Atendimento.

A estrutura do Pronto Atendimento, contempla um fluxo no atendimento de urgência com ambientes mínimos necessários.



CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Considerando a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro 2017, anexo III, que institui a RUE e tem como objetivo reordenar a atenção à saúde em situações de urgência e emergência de forma coordenada entre os diferentes pontos de atenção que a compõe, de forma a melhor organizar a assistência, definindo fluxos e as referências adequadas;

Considerando Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro 2017, que trata da Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

I - declaração do gestor do efetivo funcionamento da UPA 24h, incluindo a informação da data de início do funcionamento;

II - declaração do gestor acerca dos equipamentos instalados na UPA 24h, nos termos da disciplina a que se refere o Título IV, do Livro II, do Anexo III, da Portaria de Consolidação nº 3, e das regras técnicas, conforme orientações do Ministério da Saúde;

III - escala dos profissionais integrantes da Equipe Assistencial Multiprofissional em atuação na UPA 24h;

IV - quantidade de profissionais médicos condizentes com a opção adotada nos arts. 889 e 890, cadastrados no SCNES;

V - número de cadastro da UPA 24h no SCNES.
(Origem: PRT MS/GM 10/2017, Art. 19;

VI - declaração do gestor do efetivo funcionamento da UPA 24h, incluindo a informação da data de início do funcionamento;

VII - declaração do gestor do efetivo funcionamento da UPA 24h, incluindo a informação da data de início do funcionamento;

VIII - declaração do gestor do efetivo funcionamento da UPA 24h, incluindo a informação da data de início do funcionamento;

IX - declaração do gestor acerca dos equipamentos instalados na UPA 24h, nos termos da disciplina a que se



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

refere o Título IV, do Livro II, do Anexo III, da Portaria de Consolidação nº 3, e das regras técnicas, conforme orientações do Ministério da Saúde;

X - escala dos profissionais integrantes da Equipe Assistencial Multiprofissional em atuação na UPA 24h;

XI - quantidade de profissionais médicos condizentes com a opção adotada nos arts. 889 e 890, cadastrados no SCNES;

XII § 1º É facultado ao Ministério da Saúde a realização de visita técnica para verificação Dos requisitos de habilitação.

XIII § 2º O repasse do recurso de custeio ocorrerá a partir da data da publicação da portaria específica de habilitação em custeio, e dar-se-á conforme os seus termos.

XIV Para a complementação dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para o custeio mensal da UPA 24h.

Art. 887. É de responsabilidade conjunta dos estados e dos municípios beneficiários, em conformidade com a pactuação estabelecida na CIB.

Art. 888. após a publicação da portaria de habilitação da UPA 24h, caberá ao Fundo Nacional de Saúde repassar o recurso ao respectivo fundo estadual de saúde, Fundo de Saúde do Distrito Federal ou fundo municipal de saúde.

A proporção de médicos por turno poderá ser adequada de acordo com a necessidade do gestor, desde que garanta o efetivo funcionamento nos termos do art. 74 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3, sendo obrigatório o mínimo de um profissional médico por turno:

Considerando a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro 2017, anexo III, que institui a RUE e tem como objetivo reordenar a atenção à saúde em situações de urgência e emergência de forma coordenada entre os diferentes pontos de atenção que a compõe, de forma a melhor organizar a assistência, definindo fluxos e as referências adequadas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**

Considerando que é atribuído a Gerência de Políticas e Organização das Redes de Atenção à Saúde GEPORAS / SSAS / SESA nos termos do art. 11. inciso IX, do Decreto N.º 4.695-R, de 22/07/2020 “(...) apoiar na organização da Rede de Atenção Hospitalar.”, através do Núcleo Especial de Atenção Especializada. (NEAE).

CONCLUSÃO

Diante das exposições, por meio da análise dos autos e das legislações vigentes, essa área técnica reforça o parecer anterior, documento E-DOCS-2021-JVNR0Z e todas as suas considerações, a área técnica reconhecendo assim a importância da implantação do serviço de Porta de Entrada Pré Hospitalar na região Sul, através da **Implantação da UPA Ampliada Tipo III no Município de IRUPI (ES).**

Neste aspecto, buscar a habilitação da atual estrutura do Pronto Atendimento enquanto UPA Ampliada tipo III junto ao Ministério da Saúde **é VIÁVEL E INDICADA** de acordo com a Portaria Ministerial 1.997, conseguindo assim atender a demanda de Urgência e Emergência de seu município e de aéreas adjacentes com melhor qualificação, quando da habilitação e por consequência o co-financiamento com recurso federal para custeio.

Enfatiza-se que a análise é estritamente técnica e não considera a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, devendo estes serem observados pelas áreas competentes, nem se atém às questões jurídicas e administrativas que envolvem a presente proposta.

Nestes termos, salvo melhor juízo, remete-se para deliberações e encaminhamentos.

Vitória, 18 de Setembro de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

CARLOS ROBERTO GUERRA FREITAS

Referência Técnica Estadual da Rede de Urgência e Emergência
RUE //NEAE / GEPORAS / SESA

RAIANY BOLDRINI CRISTE JALLES

Chefe do Núcleo Especial de Atenção Especializada
(SESA/SSAS/GEPORAS/NEAE)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS ROBERTO GUERRA FREITAS

MEDICO - DT

NEAE - SESA - GOVES

assinado em 20/09/2024 17:11:40 -03:00

RAIANY BOLDRINI CHRISTE JALLES

CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04

NEAE - SESA - GOVES

assinado em 20/09/2024 17:18:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/09/2024 17:18:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLOS ROBERTO GUERRA FREITAS (MEDICO - DT - NEAE - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3789P3>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RELATÓRIO de VISITA TÉCNICA – REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL de Irupi

RELATÓRIO RUE/SUL Nº 02/2024

01. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: PRONTO ATENDIMENTO DE IRUPI

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.873.273/0001-02

NATUREZA: PÚBLICO

ENDEREÇO: RUA AMÉLIA AUGUSTA TOMAZ

BAIRRO: JOÃO TOMAZ

CIDADE: IRUPI/ES

CEP: 29.398-000

TEL: (28) 3548-1595

02. DATA DA VISITA TÉCNICA: 05 de agosto de 2024

03. EQUIPE DE VISITAÇÃO:

Carlos Roberto Guerra Freitas – Médico – Referência técnica Estadual da RUE e Membro efetivo do Grupo Condutor Estadual da RUE (GCE RUE)

Renata Bossatto de Barros – Enfermeira - Referência técnica regional Sul da RUE/ Membro do GCE RUE

04. EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO LOCAL:

Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde de Irupi

Dalila Silva Castelar - enfermeira, Coordenadora do Pronto Atendimento

Marllon Álex Smith Fulanete - médico, Diretor Técnico do PA

João Pedro Schuab - Secretário Municipal de Administração

05. MOTIVAÇÃO DA VISITA TÉCNICA:

O presente relatório tem por objetivo apresentar o resultado da avaliação após visita in loco, da estrutura física e de equipamentos do Pronto Atendimento Municipal de IRUPI, em atendimento ao recomendado para o serviço proposto em conformidade às estruturas mínimas exigidas pelo Ministério da Saúde.

A visita foi motivada através do Ofício nº 55/2024/GAB/IRUPI, assinado pela Secretária Municipal de Saúde, Srta Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira, e pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmilson Meireles de Oliveira, requerendo o envio de uma Equipe Técnica da Rede de Urgência e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Emergência (RUE) da Secretaria de Estado da Saúde, no sentido de realizar a avaliação do atual Pronto Atendimento do Município de Irupi, **com a finalidade do mesmo ser habilitado, como UPA Ampliada, na OPÇÃO III**, todos pelo Ministério da Saúde.

O referido Ofício de solicitação consta no EDOCS capturado sob o número 2024-WWCC0Q, e segue o rastreio o encaminhamento número 2024-4KKGHL.

06. CONTEXTUALIZANDO - Diagnóstico Situacional da Saúde do Município de IRUPI:

O município de Irupi está localizado no Sul Estado do Espírito Santo, região do Caparaó. Limita-se com os municípios de Ibatiba, Ibitirama e de Iuna. O município se estende por 184,4 km² e possui cerca de 13.700 habitantes.

No cenário da saúde, o município conta com os seguintes equipamentos:

- 01 Pronto Atendimento - PA
- 05 Unidades básicas de saúde em funcionamento e 02 unidades em construção
- 01 base descentralizada do SAMU 192 (01 equipe básica - USB)
- 01 Unidade de vigilância em saúde
- 04 ambulâncias atender as necessidades de transporte sanitário no Município

07. CENÁRIO ATUAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE IRUPI:

De acordo com dados estatísticos da secretaria municipal de saúde, cerca de 50 % dos atendimentos do PA municipal é de pacientes provenientes dos municípios do entrono (Iuna, Ibatiba e Ibitirama), e os demais 50 %, atendimento aos munícipes de Irupi.

O serviço conta com a seguinte equipe de profissionais durante seu funcionamento:

- Médicos: 02 plantonistas 12h durante o dia e 01 plantonista 12 h durante a noite
- 02 Enfermeiros: 01 plantonista 24 h e 01 diarista
- 03 técnicos de enfermagem/ 24 h
- 01 farmacêutico e 01 atendente de farmácia
- 01 técnico de raio x por plantão
- 01 recepcionista
- 02 serviços gerais (01 plantonista e 01 diarista)
- 02 motoristas (01 plantonista e 01 sobreaviso)

A estrutura visitada conta com os seguintes ambientes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 1 sala de urgência com 2 leitos e 01 leito para ECG
- 1 recepção com banheiros separados por sexo
- 1 sala/ consultório para classificação de risco
- 02 consultórios médicos para atendimentos de urgência
- 01 consultório multiprofissional
- 01 sala de curativos/ suturas
- 01 sala de hidratação/ medicações rápidas
- 01 sala de pequenos procedimentos
- 01 sala de imobilização (sala de gesso) – EM CONSTRUÇÃO
- Posto de enfermagem

LEITOS DE OBSERVAÇÃO:

- 01 enfermaria de observação feminina com 05 leitos
- 01 enfermaria de observação masculina com 05 leitos
- 01 enfermaria de observação pediátrica com 03 leitos
- 01 serviço de radiodiagnóstico (RAIO X)
- Ambientes de apoio: farmácia/ almoxarifado/ sala administrativa (coordenação)/ Copa e cozinha/ descanso dos profissionais.

O esboço da planta baixa da estrutura encontra-se no anexo I deste relatório.



IMAGEM 1 – LEITO PARA ECG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



IMAGEM 2 – SALA DE EMERGENCIA



IMAGEM 3 – SALA DE EMERGENCIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Com relação ao reprocessamento de materiais/ instrumentais, observamos que a estrutura apresentada não contempla CME simplificada. Foi informado pela equipe técnica do pronto atendimento que todo material está sendo direcionado para reprocessamento em uma unidade básica de saúde próxima ao PA, que dispõe de CME simplificada.

Com relação aos exames laboratoriais, conta com contrato de terceirização para exames laboratoriais.

A estrutura contempla um fluxo no atendimento de urgência e contempla ambientes mínimos necessários.

COM RELAÇÃO ÀS REFERÊNCIAS:

- AVC – Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim
- IAM – Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim
- Traumas menores – Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí
- Traumas maiores/ Politrauma – Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim
- Emergências pediátricas: HIFA Cachoeiro de Itapemirim
- Emergências cirúrgicas (abdome agudo) - Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí
- Emergências urológicas: HIFA Cachoeiro de Itapemirim
- Demais condições: regulação do acesso (Núcleo Especial de Regulação de Internação – (NERI).

08. DA VISITA TÉCNICA:

A equipe técnica da SESA e SRSCI foi recebida na sede da secretaria municipal de saúde de Irupi pela então secretária Hevellyn Eduarda, pelo secretário municipal de administração João Pedro Schuab, pela enfermeira coordenadora do Pronto Atendimento, Enfa. Dalila Silva Castelar e pelo médico diretor técnico do Pronto Atendimento, Dr. Marllon Alex Smith Fulanete.

A abertura da reunião contou com apresentação de toda a estrutura existente, foram também evidenciadas as dificuldades enfrentadas, apresentadas as melhorias implementadas, tanto de equipe quanto de infra estrutura predial (o PA está ainda em fase de conclusão de uma reforma de manutenção e reorganização de fluxos), e apresentado o interesse em habilitação do serviço enquanto UPA 24 hrs, de forma a qualificar a estrutura e buscar subsídios financeiros



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

para auxílio na manutenção do equipamento, uma vez que o atendimento se estende além dos limites do município de Irupi.



IMAGEM 4 – EQUIPE RUE SESA E SRSCI EM VISITA AO PA DE IRUPI, JUNTAMENTE COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COORDENADORA DO PA E DIRETOR TÉCNICO

A proposta de planta básica (projeto arquitetônico) da atual estrutura física após remodelamento e reforma de manutenção foi apresentada e segue em anexo a este relatório (ANEXO I)

Após a reunião foi realizada visita técnica percorrendo toda a estrutura do pronto atendimento, e foram realizados alguns apontamentos de oportunidades de melhoria, entre elas:

08.1. RECOMENDAÇÕES INDISPENSÁVEIS/ ITENS FORTEMENTE RECOMENDADOS PARA A HABILITAÇÃO DA PROPOSTA:

- Necessidade de Cobertura do local de embarque/ desembarque das ambulâncias para a sala de emergência (conforme disposto na RDC 50/2002 da ANVISA)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- Necessidade de apresentação do projeto básico arquitetônico à aprovação sanitária (conforme RDC 50/2002 e 51/2011 da Anvisa)
- É necessária a implantação de um sistema de energia de emergência (sistema de gerador alternativo) para a manutenção minimamente da sala de urgência em situações de queda de energia elétrica
- Necessidade de formalização das rotinas de reprocessamento de material para saúde, uma vez que a atual estrutura física não conta com CME. Foi informado que o material é direcionado a uma unidade básica de saúde que possui CME simplificada. Foi orientada a equipe a necessidade da formalização de rotinas, descrevendo todos os procedimentos desde a pré-lavagem do material, incluindo transporte, até a etapa do recebimento e acomodação do material reprocessado. As rotinas devem estar em consonância com a RDC 15/2012 da Anvisa e validadas pelo RT.
- Necessidade de organização de equipamentos na sala de emergência que assegurem a privacidade de cada paciente atendido (biombos ou cortinas) – seguindo a recomendação do programa arquitetônico mínimo para UPAs do MS.

08.2. SUGESTÕES RECOMENDADAS PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO

- Sugerimos que a equipe da secretaria de saúde de Irupi avalie a viabilidade de montagem de um consultório odontológico para as urgências odontológicas. Trata-se de uma estrutura opcional à UPA, mas qualifica ainda mais o atendimento e amplia o acesso.
- É necessária adequação das falhas no revestimento do piso da unidade. A presença de rachaduras, reentrâncias e buracos dificulta a limpeza comprometendo o controle de infecção.
- *“Quando o layout da UPA 24h localizar a sala de emergência com acesso voltado diretamente para o exterior, é sugerido que exista um hall de emergência, este tendo a função de resguardar a equipe, paciente e respectivos procedimentos que ocorrem dentro deste ambiente. Assim, este hall deve ter dimensão e área mínima que comportem uma maca com suas movimentações e giros de transferência, podendo possuir espaço para acomodação de recepção e podendo também ter interligação com a recepção da espera de paciente deambulando”.* (Programa arquitetônico Mínimo – UPA 24 h - MS) Com relação a este item, sugerimos à equipe local uma proteção com biombo ou cortina quando for realizada a retirada da maca da ambulância, logo na chegada à sala de emergência. Foi sugerido também uma ambientação/ construção de paredes laterais à chegada da ambulância de forma a evitar curiosos transeuntes e assegurar a proteção da equipe e privacidade no atendimento, uma vez que a entrada para a sala de emergência fica de frente à rua.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- Não evidenciamos na estrutura local para guarda temporária de cadáveres. Necessário apontar um local.

- Para qualificar melhor o atendimento e prevenção de situações de maior volume de atendimento (situações epidêmicas/ catástrofes/ acidentes de maior volume), foi sugerida a organização dos espaços com criação de 02 leitos de suporte/ retaguarda aos leitos da sala de emergência. Tais leitos de sala vermelha devem ser equipados com recursos intensivos, e objetivam assegurar o suporte de mínimo de vida do paciente já estabilizado na Sala de Emergência (ou Sala de Estabilização) até a remoção para o serviço de referência, e também liberar os leitos da sala de emergência para o próximo atendimento. Podem ser contíguos à sala de emergência ou em sala próxima.

09. CONCLUSÃO:

Após a visita técnica foi possível observar que as melhorias implantadas e implementadas pela secretaria de saúde de Irupi em sua unidade de pronto atendimento foram fundamentais para maior qualificação do atendimento e garantia do acesso. Os dados estatísticos apresentados pela secretária municipal de saúde apresentam o crescimento significativo do quantitativo de atendimentos, onde os atendimentos médicos praticamente triplicaram ao longo do primeiro semestre de 2024, e os atendimentos de enfermagem duplicaram, em se tratando de atendimentos mensais. Esta situação aponta para a importância da qualificação do atendimento e a necessidade de investimentos que assegurem a manutenção da estrutura e equipe, indispensáveis para a rede de urgência e emergência.

Neste aspecto, buscar a habilitação da atual estrutura do pronto atendimento enquanto UPA 24 H opção III junto ao ministério da saúde **é viável e indicada**.

Porém é necessária a adequação de alguns pontos, conforme apontado no item 08.1 do presente relatório, de forma a alinhar a estrutura aos requisitos mínimos do ministério da Saúde para unidades de pronto atendimento, e assegurar maior qualidade aos usuários e resguardo para o trabalho das equipes assistenciais.

Desta forma, encaminhamos o presente relatório para a atual gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Irupi, para ciência e providências necessárias, visando o prosseguimento da solicitação do município na avaliação da possibilidade de habilitação de UPA24 hrs Ampliada na Opção III.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

10. TÉCNICOS RESPONSÁVEIS:

_____(assinado eletronicamente)_____
RENATA BOSSATTO DE BARROS
Enfermeira/ Ref Tec RUE Sul/ SESA SRSCI

_____(assinado eletronicamente)_____
CARLOS ROBERTO GUERRA FREITAS
Médico/ Ref Tec RUE Estadual/SESA



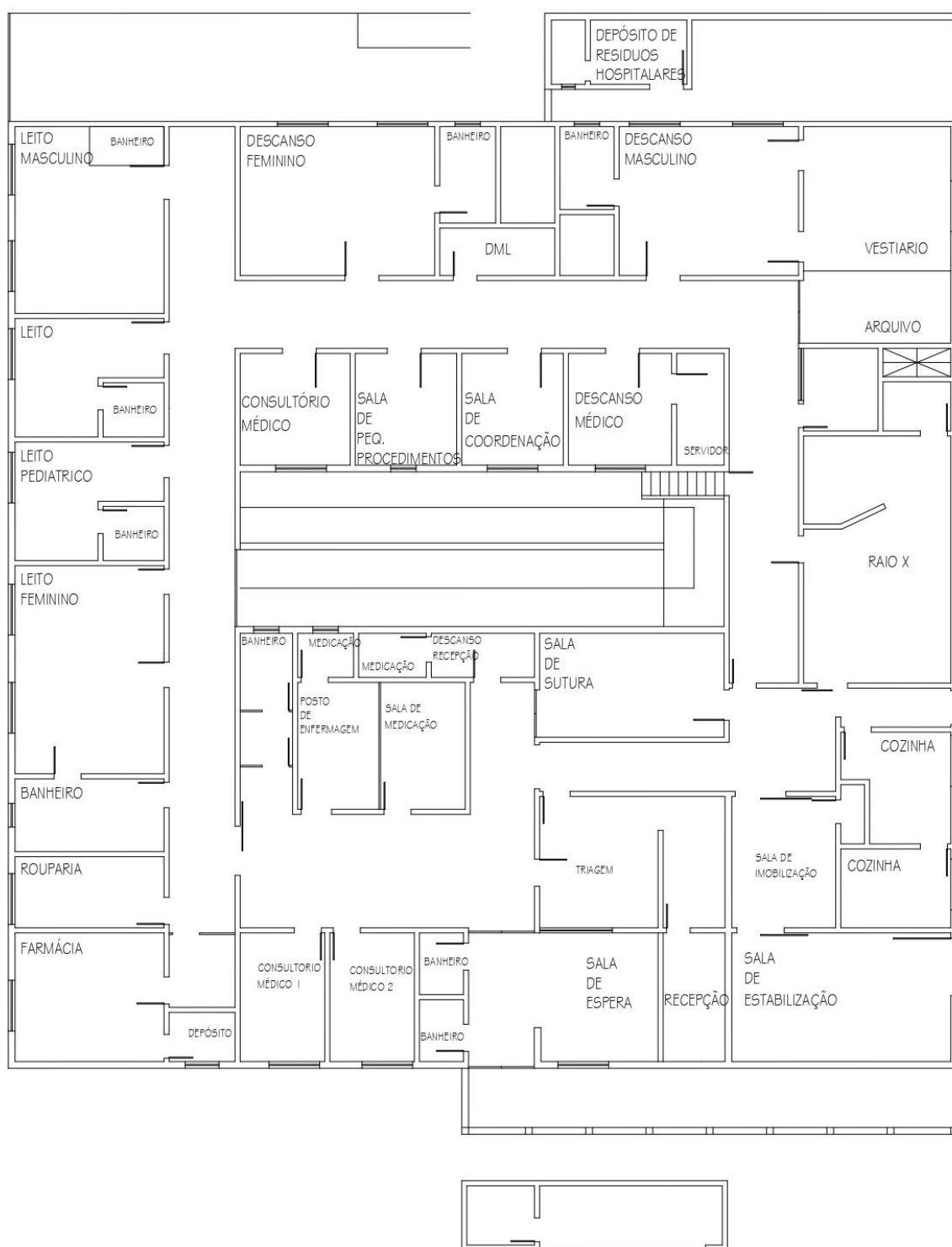
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11. Referências:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da diretoria colegiada- RDC Nº 15, de 15 de março de 2012. Disponível em: <
https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/3851431/RDC_15_2012_.pdf/e08bf584-0ea3-47da-a053-648a1c87f45d > Acessado em: 20 de agosto de 2024.
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da diretoria colegiada- RDC Nº 51, de 06 de outubro de 2011. Disponível em: <
https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2954239/RDC_51_2011_COMP.pdf/e0720f17-70fc-4eb8-b89f-acc025bdf661 > Acessado em: 20 de agosto de 2024.
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da diretoria colegiada- RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Disponível em: <
https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/%281%29RDC_50_2002_COMP.pdf/8b6dc86e-5fe7-41ab-9d71-cda206a2401a > Acessado em: 20 de agosto de 2024.
- Ministério da Saúde. PORTARIA GM/MS Nº 1.997, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.997-de-24-de-novembro-de-2023-525936175>. Acessado em: 20 de agosto de 2024
- Ministério da Saúde. PROGRAMA ARQUITETÔNICO MÍNIMO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 H – VERSÃO 3.0/2.021. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/arquivos/2021/programa-arquitetonico-minimo-upa-24-h-versao-3-0_2021.pdf. Acessado em: 15 de agosto de 2024



**PLANTA BAIXA/ PROJETO ARQUITETONICO DA ATUAL ESTRUTURA FISICA DO PRONTO
ATENDIMENTO MUNICIPAL DE IRUPI**



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA BOSSATTO DE BARROS

MEMBRO (GRUPO CONDUTOR EST. ESTRAT. E REGIONAIS
TÁTICO-OPERAC DA REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA)
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 20/09/2024 13:05:27 -03:00

CARLOS ROBERTO GUERRA FREITAS

PRESIDENTE (GRUPO CONDUTOR ESTADUAL ESTRATÉGICO DA
REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)
SESA - SESA - GOVES
assinado em 20/09/2024 14:33:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/09/2024 14:33:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA BOSSATTO DE BARROS (MEMBRO (GRUPO CONDUTOR EST. ESTRAT. E REGIONAIS TÁTICO-OPERAC
DA REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-VLNMHV>